



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

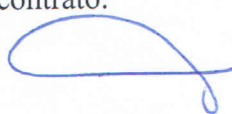
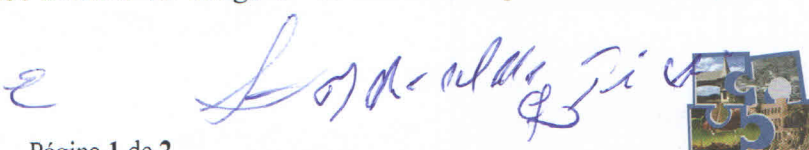
Pelo presente instrumento de Locação que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, de São Domingos do Sul, inscrito no CIC sob o n.º 00.132.040-37 e C.I. n.º 1060370499, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **LOIVO DALVITE**, inscrito no CPF sob o n.º 647.068.790-68, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rodovia ERS 129, no município de São Domingos do Sul/RS, denominado neste ato de **LOCADOR**, deliberam em firmar o presente Contrato de Locação, de acordo com as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - O Presente contrato tem por objeto a locação do imóvel (pavilhão) localizado na Estrada Geral Vanini, n.º 750 (ERS 129), no município de São Domingos do Sul - RS, destinado à instalação da empresa **C & B METALÚRGICA LTDA ME**, empresa esta inscrita no CNPJ sob o n.º 27.358.856/0001-90, cujos ramos de atividade da mesma são de fabricação de estruturas metálicas, fabricação de outros produtos de metal não especificados, instalação de máquinas e equipamentos industriais e obras de montagem industrial, sendo que o valor locativo constitui incentivo financeiro ao funcionamento da Empresa citada, devidamente autorizado pelas **Leis Municipais n.ºs 1.224 e 1.535, respectivamente, de 23 de abril de 2013 e 03 de dezembro de 2019.**

Cláusula Segunda – A empresa **C & B METALÚRGICA LTDA ME** assume todas as responsabilidades estabelecidas no contrato de locação firmado entre ela e o Locador, com exceção da quota-parte do valor dos locativos estabelecidos na presente lei, os quais serão de responsabilidade solidária, doravante, do Município contratante (40%) e da própria empresa beneficiária (60%), conforme valor nominal demonstrado no contrato de locação referido e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.535/2019.

Cláusula Terceira - O valor a ser pago pela locação a que se refere este contrato é estabelecido, conforme cláusula Segunda supra, em **RS 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)**, valor este a ser pago mediante depósito bancário em conta a ser indicada pelo proprietário do imóvel, Sr. **LOIVO DALVITE**, de forma mensal, nos moldes do disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.535/2019.

Cláusula Quarta - O presente contrato inicia-se nesta data e possui validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na legislação atinente à matéria, mediante edição de Decreto Executivo, nos moldes do artigo 3º da Lei Municipal autorizativa já referida neste contrato.

 e 

Página 1 de 2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

Cláusula Quinta - Havendo prorrogação do prazo de vigência, o valor será reajustado de acordo com a variação do salário mínimo nacional constatado no período.

Cláusula Sexta - O LOCATÁRIO não poderá efetuar qualquer modificação no imóvel locado, sem o prévio consentimento do LOCADOR. Se for necessário realizar obras ou qualquer modificação, estas serão suportadas integralmente pela empresa beneficiária do presente incentivo, observando-se o disposto na cláusula segunda deste instrumento.

Cláusula Sétima - Quando da entrega do imóvel, no final da locação, o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso.

Cláusula Oitava - As partes convencionam que, no caso de rescisão contratual, deverá haver a comunicação por escrito, de uma parte para a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona - As despesas necessárias para o atendimento do presente contrato serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir qualquer dúvida que surgir em relação ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Sul, 06 de janeiro de 2020.

Município de São Domingos do Sul
Locatário

Loivo Dalvit
Locador

C & B METALÚRGICA LTDA ME
Beneficiário da Lei de Incentivo nº 1.535/2019
Anuente

Testemunhas:

598.793.940-20

Página 2 de 2

713 870 990 00

